SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2022/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A,** inscrita no CNPJ: 07.756.651/0001-55, com sede na avenida Fernando Ferrari n° 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Santa Maria – RS, CEP: 97.050-800, **telefones: (55) 3230-0300, (51) 98401-8477**, 0800-6440692, e-mail: governo@avato.com.br, samuelhelbig@avato.com.br, representada pelo seu administrador Sr. **Roberto Wagner Sandrin**, brasileiro, portador(a) da CNH 00075523551 – DETRAN/MT, CPF: 095.661.468-09, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 034/2022/SEMA,** em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/02456.12,** sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/02456.12,** este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato original, bem como o valor total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 DO PRAZO

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, **a partir de 27/09/2026 até 26/09/2027**.

2.2. DO VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

2.2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, passando o valor correspondente ao período ora prorrogado a ser de R$ 38.337,96 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 33.90.40.008
Fonte de Recurso: 1.500.0000, 2.759.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Clausula 4.2 do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 034/2022/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 17 de setembro de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO WAGNER SANDRIN
Data: 18/09/2026 12:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Wagner Sandrin
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313